



IMPOSTO DE RENDA

RS concentra maior volume de doações do IR para fundos sociais

Pessoas físicas podem doar até 6% do valor que seria pago no Imposto de Renda para projetos sociais - sem desembolsar nada a mais por isso. No entanto, poucos aproveitam essa possibilidade. Segundo dados da Receita Federal, no ano passado, o valor destinado a esse tipo de doação foi de R\$ 330,43 milhões, o que corresponde a pouco mais de 2,5% dos R\$ 12,9 bilhões que poderiam ser arrecadados se todos os contribuintes aptos tivessem feito isso. O estado que mais recebeu recursos foi o Rio Grande do Sul, com mais de R\$ 86 milhões direcionados a fundos e proteção a crianças, adolescentes e idosos, seguido por São Paulo (R\$ 68 milhões) e Minas Gerais (R\$ 34 milhões).

Muito desse resultado se deve à articulação dos contadores gaúchos. A classe contábil do Rio Grande do Sul está engajada em uma ampla mobilização para ampliar a conscientização sobre a destinação do Imposto de Renda para fundos sociais. Profissionais da Contabilidade em todo o Estado têm promovido ações para orientar os contribuintes sobre a possibilidade de destinar até 6% do imposto devido a fundos que beneficiam crianças, adolescentes e pessoas idosas — um gesto simples, mas com grande impacto social.

Essa mobilização tem contado com o apoio de diversas entidades de classe. Os delegados Representantes do Conselho Regional de Contabilidade

do RS (CRCRS), que vêm realizando ações em suas regiões, reforçando o vínculo com a comunidade e contribuindo para a disseminação de informações sobre a destinação do IR. Ao todo, são 103 delegados atuando de forma honorífica em diferentes municípios do estado.

A Comissão de Estudos do Voluntariado do CRCRS também tem se dedicado a essa causa, incentivando o engajamento dos profissionais da Contabilidade em iniciativas de responsabilidade social. A comissão atua na valorização do voluntariado contábil e na promoção da cidadania por meio da orientação técnica e do apoio às campanhas de interesse público.

O CRCRS é parceiro da

campanha Valores que Ficam, iniciativa da Assembleia Legislativa do RS que reúne diversas entidades e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para a importância de direcionar parte do imposto para projetos sociais locais, fortalecendo o desenvolvimento das comunidades.

Para ampliar ainda mais o impacto dessa mobilização, o CRCRS, em parceria com a Famurs, lançou, em fevereiro de 2025, o Selo Destaque Solidário. A certificação reconhece os municípios que mais se destacaram no aproveitamento do potencial de doações aos Fundos Municipais da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa. A partir de 2026, os municípios serão certificados anualmente

Passo a passo de como realizar a destinação para esses fundos:

1. Preencha a declaração no modelo completo.
2. Vá até a aba "Doações Diretamente na Declaração".
3. Escolha o tipo de fundo (criança ou idoso) e o ente federativo (município, estado ou União) para realizar a destinação.
4. O próprio programa calcula o limite disponível.
5. Ao enviar a declaração, será gerada um DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), que deve ser pago até a data limite de envio da declaração do IRPF (30 de maio).
6. Se a declaração resultar em impostos a pagar, o valor doado será descontado do saldo devedor. Caso haja valor a restituir, o que for doado será somado à restituição.

Para saber mais sobre o destino do repasse das doações feitas via IR, acesse o link bit.ly/comodoarir

com base nos dados de 2025.

Como apoio a essa mobilização, o Conselho disponibilizou materiais orientativos, como um vídeo explicativo e uma cartilha prática, que podem ser utilizados pelos profissionais contábeis na orientação aos contribuintes e na divulgação da ação.

"A adesão no País vem aumentando ano a ano", diz Thiago Alvim, diretor executivo da plataforma Prosas, que aponta um crescimento anual de 20% a 30% no número de doadores dessa modalidade. "Mas deveria haver procedimentos mais simplificados para incentivar que mais contribuintes façam esse repasse", defende. A destinação dos recursos pode ser feita por quem declara o IR no modelo completo, e não no simplificado.

É possível direcionar até 3% do imposto aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente e outros 3% aos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa - federais, estaduais e municipais. Os conselhos gestores desses fundos decidem quais projetos serão financiados com esses recursos.

Esse tipo de doação não interfere no direito a outras deduções no imposto de renda, como as relativas a dependentes, despesas médicas, pensão alimentícia ou educação. O prazo para enviar o IR neste ano vai até 30 de maio.

IMPOSTO DE RENDA Nova legislação obriga a declaração dos lucros dessas empresas já no IR de 2025; omissão das informações pode gerar multas

Contribuintes com offshores devem declarar lucros até 31 de maio

JOÉDSON ALVES/AGÊNCIA BRASIL/JC

Se você é contribuinte brasileiro com investimentos no exterior por meio de empresas offshore, fique atento: a nova legislação obriga a declaração dos lucros dessas organizações já no Imposto de Renda de 2025, cujo prazo final encerra em 31 de maio. A omissão pode resultar em multas, autuações e problemas com a Receita Federal.

A mudança decorre da Lei nº 14.754/2023, sancionada em dezembro do ano passado, e regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.180/2024. As novas regras impõem a tributação anual dos lucros das chamadas entidades controladas no exterior, além de alterações na forma de declarar aplicações e variações cambiais.

A nova legislação também define que moedas estrangeiras em espécie e depósitos não remunerados devem ser considerados para efeito de variação cambial, o que pode gerar

imposto a pagar. Além disso, há possibilidade de compensar tributos pagos no exterior, desde que o País tenha tratado de bitributação com o Brasil. "Para lidar com essas exigências, o contribuinte precisará de apoio especializado. É necessário lidar com balanços, contratos e normas em diferentes idiomas e legislações, o que torna o processo bastante técnico", alerta Ávila.

"As mudanças trazidas pela Lei nº 14.754 representam um marco na tributação de ativos internacionais. Contribuintes que mantêm empresas no exterior, especialmente em países com baixa tributação, devem rever imediatamente sua estrutura patrimonial e fiscal para evitar problemas com o Fisco. Com o prazo final da declaração se aproximando, é essencial que pessoas físicas com offshores estejam preparadas para declarar corretamente seus ativos até 31 de maio de 2025", conclui.



Mudança decorre da Lei nº 14.754/2023, sancionada em dezembro passado, e regulamentada pela IN 2.180/2024

Receita dá a receita

Receita Federal lança painel que facilita acesso a informações sobre benefícios fiscais incluídos na DIRBI

A Receita Federal lançou painel que facilita o acesso a informações sobre os benefícios fiscais incluídos na DIRBI. A nova ferramenta amplia a transparência e favorece o controle da sociedade sobre os benefícios fiscais e seus beneficiários propiciando um ambiente de maior confiança entre contribuinte e administração tributária. A declaração deve ser preenchida no e-CAC, com informações sobre os créditos tributários e os valores de impostos e contribuições que deixaram de ser recolhidos em função dos incentivos concedidos. Empresas enquadradas no Simples Nacional estão isentas dessa obrigatoriedade. Dados do Perse no novo painel: Em relação ao Perse as informações dizem respeito aos contribuintes que prestaram a informação de fruição do benefício na DIRBI in-

dependente da habilitação. Até o final de Maio será publicado relatório atualizado do Perse com os dados da DIRBI referente a Março/25.

Listas de Jurisdições com Tributação Favorecida e de Regimes Fiscais Privilegiados é atualizada

Receita Federal publicou na terça-feira (13) a Instrução Normativa nº 2.265/2025, que atualiza a lista de países com tributação favorecida e de regimes fiscais privilegiados. Entre as principais mudanças, estão a exclusão dos Emirados Árabes Unidos da lista de jurisdições com tributação favorecida e a retirada de um regime aplicável a holdings na Áustria. A atualização está baseada na Lei nº 15.079/2024, que acrescentou o artigo 24-C à Lei nº 9.430/1996. Essas atualizações refletem o esforço do Brasil em manter sua legislação tributária alinhada aos padrões internacionais, incentivando ao mesmo tempo a atração de investimentos estrangeiros responsáveis.

Ponto a ponto

O que são entidades controladas no exterior?

De acordo com o advogado Renato Vieira de Ávila, essas organizações - mais conhecidas como offshores - são empresas criadas fora do Brasil, geralmente em paraísos fiscais, com o objetivo de intermediar investimentos e diferir a tributação no país de origem. Elas atuam como uma espécie de escudo jurídico e fiscal entre o contribuinte e o capital investido no exterior. "Quando o brasileiro investe diretamente, ele paga imposto aqui. Mas ao interpor uma empresa estrangeira, ele busca postergar ou até evitar essa tributação", explica Ávila.

O que mudou com a nova legislação?

Ávila esclarece que, antes da nova lei, era possível manter lucros no exterior indefinidamente, sem pagar imposto no Brasil. "Agora, os lucros das offshores serão automaticamente tributados no IRPF a cada 31 de dezembro, independentemente de serem distribuídos ao titular. A alíquota aplicada será de 15%. Além disso, a Receita criou uma ficha exclusiva na declaração de 2025 para informar investimentos no exterior, o que inclui contas bancárias, ações, fundos, participações em empresas e lucros de offshores", pontua.

Regime transparente ou opaco: qual escolher?

A lei oferece duas formas de declarar os lucros:

- **Transparente:** o patrimônio da offshore é tratado como se fosse do contribuinte.
- **Opaco:** o lucro é apurado com base no balanço da empresa em 31 de dezembro, considerando variações cambiais e resultados financeiros. "A escolha do regime deve ser estratégica. Dependendo da estrutura da offshore, pode haver vantagens ou prejuízos fiscais", comenta o advogado.

Livro mostra como reforma tributária muda impostos sobre imóveis

O regime específico criado pela reforma tributária para o setor imobiliário é tema de um livro lançado recentemente pelo auditor fiscal Jefferson Valentin, um dos responsáveis pela proposta de regulamentação do novo sistema, que se tornou lei neste ano. A obra detalha as regras que entram em vigor em 2027 e traz questões que podem gerar conflitos futuramente.

Também aponta pendências que precisam ser resolvidas ainda neste ano, por meio de norma infralegal, a ser editada pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor formado por representantes de estados e municípios.

Valentin é um dos integrantes do grupo responsável por essa terceira fase da reforma para o setor. Em entrevista à reportagem, ele lembra que a

lei complementar que trata das normas gerais da reforma e dos regimes específicos deixou para as autoridades tributárias a tarefa de resolver 11 questões sobre o setor imobiliário por meio desse novo regulamento.

Entre elas, está a metodologia para calcular o "valor de referência" do imóvel, com base em preços de mercado e informações de serviços notariais, entre outras.

ENTREVISTA Especialista diz que cada cooperativa terá que fazer suas simulações e análises e avalia que o regime específico terá impacto diferente para cada ramo

Especialização é chave para sucesso da contabilidade cooperativa

CAREN MELLO

caren.mello@jcrs.com.br

Ao completar 20 anos de atuação em consultoria contábil e tributária, a Dickel Consultores Associados reuniu, no último mês, profissionais de 12 estados do Brasil no 3º Seminário Contábil e Tributário para Sociedades Cooperativas. Com o tema "Preparando cooperativas para o amanhã", o evento teve como objetivo a atualização sobre aspectos relevantes e impactos da reforma tributária nas sociedades cooperativas, além da importância da gestão em cenários desafiadores. De acordo com o presidente da empresa, Dorly Dickel, seis ramos de cooperativas estiveram representadas. A meta, agora, será aprofundar em próximos encontros por área de atuação.

Para o contador, especialista em Administração e em Cooperativismo, o setor tem grande importância para a economia do País e a adequada prestação de serviços pelo contador responsável, que pode determinar a saúde do negócio. "Para a reforma tributária, ou o profissional se recicla totalmente, absorve as mudanças e os novos conhecimentos, ou vai ser uma aposentadoria compulsória", alertou.

De acordo com o Anuário do Cooperativismo Brasileiro 2024, as mais de 4,5 mil cooperativas existentes no Brasil somam 23,45 milhões de cooperados, o que equivale a 11,55% da população. O número é 14,5% superior ao registrado em 2023, com uma movimentação de R\$ 692 bilhões.

Em entrevista ao JC Contabilidade, o especialista destacou o crescimento do sistema no Brasil e as incertezas por parte dos dirigentes.

JC Contabilidade - Já está mais claro o impacto que a reforma tributária terá nas cooperativas?

Dorly Dickel - Haverá uma mudança bem significativa com a chegada do IVA (Imposto sobre Valor Agregado) dual, o chamado Imposto do Consumo. Ele é não cumulativo, integral. Somente as cooperativas ligadas ao agronegócio e ao consumo estavam na não cumulat-

vidade. Para as demais cooperativas, como transporte, crédito, saúde, trabalho e energia, tributavam com alíquota de 3,65% no regime cumulativo. Agora, todas elas passam obrigatoriamente para a não cumulatidade.

Contab - Então, o impacto será diferente dependendo do ramo da cooperativa?

Dickel - Sim, exatamente. Isso já está na PEC aprovada e na Lei Complementar. A partir de agora, o que falta é regulamentação. Para essas cooperativas mencionadas, o impacto é mais significativo porque está previsto o denominado regime específico, mas é opcional, não é obrigatório.

Contab - Na prática, como irá funcionar?

Dickel - Cada cooperativa terá que fazer as suas simulações, suas análises. O regime específico pode ser benéfico, vantajoso ou não. Ela vai ter que optar no início de cada ano. Não é uma opção definitiva. Cada ano, ela terá que fazer a opção: ou para a regra geral ou para o regime específico. Sempre temos que olhar para o retrovisor, ver como era a tributação do PIS e Cofins antes. Em alguns ramos de cooperativa havia exclusões, basicamente, do chamado ato cooperativo. O repasse ao cooperado, o custo agregado, a produção, o fornecimento de bens e serviços aos associados, tudo isso era excluído da base de cálculo e as cooperativas, no caso do agro, que estavam no regime não cumulativo, elas mantinham os seus créditos na integralidade. A cooperativa comprava um produto tributado e, na hora de vender para o cooperado, não tributava, acumulava crédito e pedia ressarcimento. Via de regra, os créditos eram restituídos. Agora, se ela optar em não tributar a venda, o fornecimento para o cooperado, tem que estornar o crédito da compra. Ela não vai acumular créditos e, em princípio, passa a pagar tributo, principalmente naquelas operações com não associados. Essas mudanças vão impactar nos resultados e no caixa.

Contab - É possível que esse impacto seja positivo?

Dickel - Temos convicção de que as cooperativas talvez sejam mais atingidas do que



Dickel alerta para a importância da atualização por parte dos profissionais e para os impactos da reforma tributária



A reforma tributária não é um assunto só do contador. Envolve sistema, gestão, processos. A administração tem que estar bem alinhada com tudo.

as demais empresas. Isso porque elas perdem alguns benefícios que tinham antes. Mas é importante deixar claro: vai depender de cada ramo. Por exemplo, as cooperativas de crédito, mantiveram os benefícios. Um dos motivos é que a cooperativa de crédito, por norma do Banco Central, não opera com um terceiro não cooperado, é só ato cooperativo. Ela não vai tributar, mas também não vai gerar crédito na etapa seguinte. Na hora em que a cooperativa do agro ou qualquer outra cooperativa - ou mesmo não sendo cooperativa, um frigorífico ou indústria associada, sendo ato cooperado, porque é associado - esse cliente que é o cooperado não vai poder tomar crédito no financiamento da cooperativa. Então, a cooperativa de crédito ela

não tributa, mas vai ter que, necessariamente, para ser competitiva, fornecer o financiamento com custo menor. As cooperativas de crédito estão crescendo mais do que a média do sistema financeiro, mais do que as outras cooperativas. É um sistema que está em forte expansão. Não tem milagre. Se a cooperativa de crédito não tributa, ela não repassa um imposto que ela não pagou. Então, ela fica competitiva igual a qualquer outro banco.

Contab - Esse momento ele é bem delicado para contadores em geral. Para o contador cooperativista será ainda maior a exigência?

Dickel - Durante o seminário, o presidente do Conselho Regional de Contabilidade, Márcio Schuch, chamou atenção para os aspectos do desafio e, ao mesmo tempo, oportunidades para os profissionais crescerem. O profissional da contabilidade na cooperativa tem que ser um especialista no negócio, tem que ser diferenciado. Ele tem que ter um acúmulo de conhecimento. E tem um ponto importante: não é só um desafio do profissional quanto a um eventual impacto nos resultados da empresa, do fluxo de caixa. É, sim, no negócio da empresa, da cooperativa. Com a mudança de regra,

mudam os custos da tributação e, consequentemente, impacta na formação do preço de venda. Por isso temos dito que, mais do que uma mudança tributária, é uma mudança da maneira de fazer negócio. As cooperativas devem que ficar espertas.

Contab - Elas acabam ficando muito próximas do perfil de outras empresas.

Dickel - Na área tributária e do consumo, a cooperativa fica mais parecida com as outras empresas. Respeitado o regime específico, que pode ser benéfico. Pode, não necessariamente. Adotar o regime específico exige uma adequação sistêmica, do software, da TI. A reforma tributária não é um assunto só do contador. Envolve sistema, gestão, processos. A administração tem que estar bem alinhada com tudo porque, queira ou não, vai ter que fazer investimentos em capacitação e treinamento. E o contador precisa estar atualizado e qualificado. A experiência do passado não vale mais. Ou o profissional se recicla totalmente, absorve as mudanças e os novos conhecimentos, ou vai ser uma aposentadoria compulsória. O mercado não perdoa. Muitos dizem que a reforma só acontece no ano que vem. Não. Quem não está fazendo nada já está atrasado.

OPINIÃO

Direitos, obrigações e informações no Imposto de Renda do trabalhador

GABRIEL BARROS

Com o prazo para entrega da declaração do Imposto de Renda se aproximando, é essencial que os trabalhadores brasileiros compreendam suas obrigações fiscais e atentem-se aos direitos que podem ser exercidos para otimizar a declaração. Erros simples no preenchimento podem resultar em multas, enquanto o uso adequado das deduções previstas em lei pode representar economia significativa e até aumento na restituição.

A declaração do Imposto de Renda deve ser encarada como um exercício de responsabilidade financeira. Com organização e apoio técnico, o trabalhador pode transformar uma obrigação em uma oportunidade de recuperar valores pagos a mais e manter sua si-

tuação fiscal regularizada.

Estão obrigados a declarar o Imposto de Renda 2025 todos os contribuintes que, em 2024, tiveram rendimentos tributáveis superiores a R\$ 33.888,00. Também devem declarar aqueles que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte superiores a R\$ 200 mil; realizaram operações em bolsa de valores; possuem bens e direitos cujo valor total seja superior a R\$ 800 mil; ou exerceram atividade rural com receita bruta superior a R\$ 169.440,00.

Uma das principais novidades deste ano refere-se à tributação de investimentos no exterior. A partir de agora, passa a valer uma alíquota única de 15% sobre os ganhos obtidos com ativos fora do País, como ações, fundos e imóveis. Foi extinta a isenção que exis-

tia para vendas mensais abaixo de R\$ 35 mil, o que exige maior atenção por parte dos investidores. Será possível compensar prejuízos obtidos no exterior com lucros futuros, o que pode reduzir a carga tributária. A Receita Federal também passa a exigir que todos os investimentos fora do País sejam informados com mais detalhes na declaração, incluindo tipo de ativo, valores e resultados.

A declaração pode ser uma oportunidade para reduzir a carga tributária de forma legal. O contribuinte pode deduzir despesas médicas, sem limite de valor, além de gastos com educação do próprio contribuinte ou de seus dependentes, limitados a R\$ 3.561,50 por pessoa. Também podem ser abatidas contribuições à previdência privada no modelo PGBL, pensão alimentícia ju-

dicialmente definida e a inclusão de dependentes legais, que geram deduções automáticas por CPF.

A principal causa de retenção na malha fina continua sendo a omissão de rendimentos ou o preenchimento incorreto de informações. Contribuintes com mais de uma fonte pagadora, ou que recebem valores como pensão ou aluguel, devem redobrar a atenção. É obrigatório informar o CPF de todos os dependentes, inclusive crianças, e manter arquivados os comprovantes de todas as informações prestadas na declaração por, no mínimo, cinco anos - prazo em que a Receita Federal pode solicitar comprovações ou iniciar uma auditoria.

DIRETOR DA SF BARROS
CONTABILIDADE

GABRIEL BARROS/ARQUIVO PESSOAL/JC

Erros simples podem resultar em multas, enquanto o uso adequado das deduções pode representar economia significativa e até aumento na restituição



Conectados na evolução

DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL | AGENDE-SE!EVENTOS
REMOTOS

22/05 - 16h às 17h - [Webinar] Gestão de riscos na contabilidade: estratégias e ferramentas para a prevenção

29/05 - 16h às 17h - [Webinar] Competências do Contador Gerencial e/ou do Controller

Informações: crcrs.org.brJORNADA REFORMA TRIBUTÁRIA
PERCORRE O RS COM EVENTOS
PRESENCIAIS

Após o sucesso alcançado em 2024, a Jornada Reforma Tributária promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do RS (CRCRS) segue, em 2025, com uma nova série de encontros presenciais em diferentes regiões do estado. A iniciativa tem como objetivo fomentar o debate sobre as mudanças no sistema tributário brasileiro, promovendo atualização técnica e qualificada aos profissionais da contabilidade e demais públicos interessados no tema.

Coordenada pela Vice-presidente de Gestão do CRCRS, Patrícia Arruda, a Jornada reúne especialistas e representantes da entidade para apresentar, de forma acessível e prática, os impactos da Reforma Tributária e o papel estratégico da contabilidade no processo de transição para o novo modelo tributário do país.

Em junho, os eventos serão realizados nos municípios de Panambi e Palmeira das Missões (dia 10), Soledade (11), Alvorada e Viamão (17), Três Passos e Frederico Westphalen (24).

A participação é gratuita e as inscrições, bem como a programação completa, estão disponíveis em: crcrs.org.br.

AGENDE-SE PARA OS PRÓXIMOS
EVENTOS:

O *Conecta Contábil* será realizado no dia **12 de junho** na UFSM, em Santa Maria, reunindo profissionais e estudantes.

De **23 a 27/06** acontece a XXXI *Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM*, reunindo profissionais da contabilidade do setor público na PUCRS, em Porto Alegre.

No dia **2 de julho**, o *Bate-papo com a Fiscalização do CRCRS* será realizado em Camaquã, às 9h, e em Cachoeira do Sul, às 19h.

